



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Vereador GUSTAVO JUNG BILIBIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul (RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para conhecimento dos interessados que indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as seguintes disposições:

**DATA: Dia 16.12.2022** – Mediante utilização do sistema de licitações do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, no endereço eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

**09h00min – Lançamento das Propostas (on line)**

**09h30min – Abertura das Propostas**

**09h40min - Início da sessão de disputa de preços**

Tempo da Disputa: 10 (dez) minutos, acrescidos do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

Referência de Tempo: Horário Oficial de Brasília - DF

**1 – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação, através da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) Microcomputadores Modelo All-In-One e de 05 (cinco) Microcomputadores Desktop, com Office 2021, de acordo com as exigências, descrições e detalhamentos técnicos contidos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade esteja relacionado com o objeto desta licitação e que atendam integralmente todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 – Como requisito para a participação no pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico:

3.2.1 – Que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. A falta de manifestação implicará na perda do direito ao tratamento diferenciado.

3.2.1.1 – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966, do Código Civil, enquadrados nos limites definidos pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

3.3 – Toda licitante deverá declarar:

3.3.1 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.4 – Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 – Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

3.4.2 – Interessados proibidos de licitar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4.3 – Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.4 – Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

3.4.5 – Interessados em recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, incorporação ou sob concurso de credores.

3.4.6 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.7 – Entidades estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4 – DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 – A sessão pública terá início no dia 16 de dezembro, às 09h30min, quando serão abertas as propostas comerciais.

4.1.1 – A abertura da fase de lances tem início previsto para as 09h40min do mesmo dia.

4.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamen-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

te transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4.2 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no portal de Licitações do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL S/A **<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>**

4 5.2 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta responder por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.

5.5 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

6.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a partir da divulgação do edital no site **<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>**, até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.2 – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos campos relativos a:

6.2.1 – Preço Global por Lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais.

6.2.2 – A descrição dos serviços ofertados.

6.3 – No preço ofertado deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto desta licitação, tais como os a impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, aluguéis, publicações, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão pública.

6.5 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – No horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e análise das propostas comerciais.

7.2 – O Pregoeiro examinará a conformidade das propostas, de acordo com as especificações e condições detalhadas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

7.3 – O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, classificando aquelas que participarão da fase de lance.

## 8 – DOS LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.

8.2 – As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.

8.4 – Na hipótese de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante toda a sessão de lances, o Sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de menor valor.

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.6 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

8.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo Pregoeiro às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

8.11 – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do Sistema Eletrônico.

8.12 – Não será possível a desistência da proposta.

8.12.1 – A única circunstância que isentará a licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e se o valor apresentado é economicamente viável.

9.3 – O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, após observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório, decidindo sobre sua aceitação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

9.4 – Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento.

9.5 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade quanto ao preço e se o valor apresentado é economicamente viável, procedendo à sua aceitabilidade e posterior habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.6 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.7 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.8 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.9 – Estabelecida a classificação final das licitantes ao término da fase de lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ao final da etapa de lances.

9.9.2 – Para efeito do disposto no subitem 9.9 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.2.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será declarada vitoriosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

9.9.2.2 – Não sendo exercido o direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente, pelo Sistema Eletrônico, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.2.3 – No caso de equivalência de valores de propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (no caso de não haver lances) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 deste edital, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.9.2.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. A convocação será feita via chat automaticamente pelo Sistema Eletrônico e sem qualquer intervenção do Pregoeiro.

9.9.3 – Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 9.9.2, será declarada vitoriosa a proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.4 – O disposto no subitem 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 – Persistindo o empate, a classificação das licitantes far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta – RS. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.11 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram a desclassificação.



## **10 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL**

10.1 – Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro através das opções constantes do sistema eletrônico, juntamente com os seguintes documentos:

10.1.1 – De habilitação.

10.1.2 – Proposta de preços.

10.2 – A licitante detentora da melhor oferta, quando constatada a regularidade da documentação apresentada, será declarada vencedora e deverá encaminhar todos os documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA - Rua Venâncio Aires, 1611, Bairro Centro, Cruz Alta, RS – CEP 98.005-020.

10.2.1 – O não envio da documentação, nos prazos definidos nos subitens 10.1 e 10.2, ensejará na caducidade do direito de vencedora, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.2.2 – Eventuais problemas no envio de documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao Pregoeiro, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas.

10.2.3 – Os prazos estipulados poderão ser dilatados, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.

10.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, à licitante detentora da melhor oferta será adjudicado o objeto da licitação.

10.4 – Se a licitante detentora da melhor oferta não atender às exigências editalícias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

## **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 – Os documentos para a habilitação são os indicados a seguir:

11.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

11.1.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.1.3 – Alvará de funcionamento.

11.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.11.2014.

11.1.5 – Prova de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Municipal e Estadual.

11.1.6 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

11.1.8 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

11.1.9 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.10 – Declaração de que não empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, e declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, as quais serão impressas pelo Pregoeiro, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório de notas, em original com cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou em publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 – Os documentos extraídos da internet deverão ter sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

11.4 – Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.5 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do pregão.

11.6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.7 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

11.8 – Na hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte será adotado, para fins de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma irregularidade.

11.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento da licitante com apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.3 – A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação, se assim o desejarem eliminadas as causas que determinaram a inabilitação.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar motivadamente e exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer.

12.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na forma e prazo estabelecidos no item 12.1, importará na decadência do direito de interposição de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

12.2 – Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.3 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, a qual poderá:

12.3.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.

12.3.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão.

12.3.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.

12.4 – Ao recurso será atribuído efeito suspensivo, excetuando-se a hipótese de nítido intuito protelatório.

12.5 – O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.6 – O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 14 – DA CONVOCAÇÃO

14.1 – O prazo para a assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.1.1 – O contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora.

14.2 – O prazo fixado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e ocorra por motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta.

## 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 – não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

15.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

15.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.4. falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

15.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

15.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 15.1:

15.2.1. pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.2.1.1. advertência;

15.2.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

15.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente em órgão de imprensa oficial do ente promotor da licitação.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

15.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento)

## **16 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

16.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente no endereço eletrônico ***camaraexpediente@gmail.com***, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do ***http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br***, em até 24 (vinte e quatro) horas, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

16.2 – A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

## **17 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, através do endereço eletrônico ***camaraexpediente@gmail.com***

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – A decisão será disponibilizada nos avisos referentes a este pregão, no site do ***http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br***, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

## **18 – DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL**

18.1 – Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos de habilitação.

18.1.1 – A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

19.1 – Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente pregão eletrônico poderá ser revogado.

19.2 – A licitação poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo ser for verificada a hipótese do parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

19.3 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 – A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR, ou via fax, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

19.5.1 – Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

19.6 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Anexo 02 – Minuta do Contrato Administrativo

Cruz Alta, 30 de novembro de 2022.

Vereador **GUSTAVO JUNG BILIBIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta

Visto. Nos termos do artigo 38 § Único da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta.

Adv. **ALDO VERÍSSIMO DE MELO** – OAB/RS 29.076  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A aquisição de 15 (quinze) Microcomputadores Modelo All-In-One e de 05 (cinco) Microcomputadores Desktop, com Office 2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Dotar o Legislativo de equipamentos de informática necessários os gabinetes parlamentares, bem como, os setores administrativos da Câmara Municipal.

**3. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

A licitante vencedora deverá promover a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da respectiva nota de empenho.

**4. DAS OBRIGAÇÕES**

Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, por no mínimo 01 (um) ano. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A entrega deverá estar inclusa no endereço do contratante. Deve ser fornecido com manual do fabricante em português. Deve ser fornecido com carrega-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

dor, que deve atender o Padrão NBR 14136. Deve possuir assistência técnica no Brasil.

Especificações Técnicas Mínimas:

**a) MICROCOMPUTADOR MODELO ALL-IN-ONE COM OFFICE 2021:**

Placa principal e BIOS:

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

Deverá ter total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM, placa de vídeo e disco.

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória RAM.

Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada.

Interfaces:

Possuir 02 (duas) ou mais portas USB 2.0 ou superior;

Possuir 02 (duas) ou mais portas USB 3.0 ou superior;

Possuir 01 (uma) porta para conexão de rede compatível com o conector RJ-45;

Possuir 01 (uma) saída padrão High Definition Multimedia Interface (HDMI);

Possuir 01 (uma) saída padrão High Definition Multimedia Interface (HDMI);

Possuir conectores para entrada e saída de áudio.

Processador:

Processador com 2 núcleos físicos e 4 virtuais;

Clock mínimo de 2.40 GHz;

Memória cache de no mínimo L2 de 1.0 MB e L3 MB;

Controladora de memória e de vídeo integrada;

Desempenho igual ou superior a 2700 pontos conforme índice PassMark CPU Mark publicado em <https://www.cpubenchmark.net.>

O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

Memória:

8 GB DDR4 SDRAM instalados,;  
Dois slots e expansível a pelo menos 16 GBytes.

Sistema de Armazenamento:

Slots 1 slot SSD a ser entregue com um disco instalado de 240 GB;

Teclado e Mouse:

Teclado sem fio original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as cores predominantes no desktop.

Mouse sem fio original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, óptico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000DPI.

Caixa de Som:

Alto-falantes frontais integrados ao hardware

Interfaces de rede:

01(uma) interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal, não será aceito o uso de adaptadores), autosense e full-duplex.

01(uma) interface de rede sem fio compatível com os padrões de rede 802.11 b/g/n;

Bluetooth: Bluetooth 4;

Fonte de Alimentação:

Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático - Padrão NBR 14136 (3 Pinos).

Placa gráfica: Integrada;

Memória gráfica: Integrada

Monitor especificações mínimas:

Tipo: Tela embutida;

Tamanho da tela: 21.5" FHD LED

Resolução: Full HD 1920x1080

Softwares licenciados e instalados:

Microsoft® Windows 10 64-bit em Português (Brasil), com opção de upgrade para o Windows 11, com a respectiva mídia de instalação, sendo aceito o Windows 11 64-bit em Português (Brasil) já instalado de fábrica.

Deverá ser fornecido com uma licença do pacote de escritório Office Professional 2021 Plus em português.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Observações:

Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador.

A entrega deverá estar inclusa no endereço do contratante;

Deve ser fornecido com manual do fabricante português;

Deve possuir assistência técnica no Brasil;

Deverá ser fornecido com cabo de Força ou adaptador Padrão NBR 14136;

Garantia 1 ano;

**b) MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM OFFICE 2021:**

Gabinete:

O gabinete deverá ser compacto e possuir conectores de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;

O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), com exceção para slots tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito parafusos recartilhados.

Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

Deverá ser fornecido alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

Processador:

Família desktop.

Processador com 4 núcleos físicos e 8 virtuais

Clock mínimo de 3GHz, podendo chegar a pelo menos 4GHz em função turbo;

Memória cache de no mínimo 11mb;

Controladora de memória e de vídeo integrada;

Desempenho igual ou superior a 14000 pontos conforme índice *PassMark* CPU Mark publicado em <https://www.cpubenchmark.net>."

Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;

É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante.

Memória:

8 Gbytes, instalados em 1 pente (1x8gb), DDR4 SDRAM 2666 MHz ou superior;

Dois slots e expansível a pelo menos 32 GBytes.

Sistema de Armazenamento:

- Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de estado sólido com capacidade mínima de 240 GB, M.2 NVMe;

Placa principal e BIOS:

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para armazenamento e 1 (um) para interface wireless, não sendo aceito adaptadores;

Possuir no mínimo 01 (uma) no padrão Display Port;

Possuir no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI;

Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);

Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido, podendo ser do tipo "combo".

Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces USB nativas no equipamento. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;

Pelo menos 02 (duas) portas deverão ser do tipo USB 3 ou superior (não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência).

Interface de vídeo integrada ao processador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Teclado e Mouse:

Teclado USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as cores predominantes no desktop.

Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, óptico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000DPI.

Fonte de Alimentação:

Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático;

Monitor:

Monitor LCD de Tamanho da tela: mínima de 18.5 polegadas;

Tela 100% plana de LCD;

Resolução suportada: 1366 x 768 a 60 hz;

Proporção 16:10 ou 16:9;

Brilho mínimo de 200 CD/m<sup>2</sup>;

Relação de contraste mínima de 600:1;

Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;

Tempo de resposta máximo normal 8ms;

Conectores de Entrada: 01 (um) VGA OU HDMI, 01 (um) DisplayPort;

Conectores de entrada Monitor:

01 (uma) entrada DVI e/ou displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados e 01 (uma) entrada VGA OU HDMI, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – ao menos um dos cabos de interligação deve ser fornecido junto com a solução;

Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 230 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático;

O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime O&M;

A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (de até 2 (dois) pixels queimados).

Softwares licenciados e instalados:

Microsoft® Windows 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil), com opção de upgrade para o Windows 11, com a respectiva mídia de instalação, sendo aceito o Windows 11 Pro Original 64-bit em Português (Brasil) já instalado de fábrica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Deverá ser fornecido com uma licença do pacote de escritório Office Professional 2021 Plus em português.

Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux homologada;

Garantia:

O equipamento deverá possuir garantia do fabricante apenas para hardware, por um período mínimo de 03 anos (três). Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

O Fabricante deve possuir site na internet para *download* de drivers e dos *softwares* originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.

Comprovar esta exigência na proposta; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; Não deverá ser enviado manuais impressos;

- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas neste termo de referência.

Observações:

Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador.

A entrega deverá estar inclusa no endereço do contratante;

Deve ser fornecido com manual do fabricante português;

Deve possuir assistência técnica no Brasil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Devem ser fornecidos com todos os cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador.

Deverá ser fornecido com cabo de Força ou adaptador Padrão NBR 14136;

Fornecer adaptador de energia - Padrão NBR 14136 (3 Pinos), caso os cabos enviados não sejam compatíveis com o NBR 14136.

Garantia 1 ano;

## 5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a compra dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência é de R\$. 56.999,25 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para os 15 (quinze) Microcomputadores modelo All In One e de R\$. 18.931,15 (dezoito mil novecentos e trinta e um reais e quinze centavos) para os 05 (cinco) Microcomputadores modelo Desktop, sendo o valor total de **R\$. 75.930,04 (setenta e cinco mil novecentos e trinta reais e quatro centavos)**, conforme média de preços coletadas junto a empresas do segmento no mercado.

## 6. DO PAGAMENTO

O Pagamento se dará no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada com a entrega dos equipamentos.

## 07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição de equipamentos de que trata esse Termo de Referência correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

RAFAELA ALMEIDA  
Responsável Setor de Expediente e Registros Funcionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022

**ANEXO II**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venâncio Aires nº 1611, Cruz Alta - RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.148.494/0001-81, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GUSTAVO JUNG BILIBIO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Cruz Alta-RS, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A aquisição de 15 (quinze) Microcomputadores Modelo All-In-One e de 05 (cinco) Microcomputadores Desktop, com Office 2021 com as exigências, descrições e detalhamentos técnicos contidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e Proposta apresentada no referido certame licitatório, que passam a ser parte integrante do presente contrato para todos os fins de obrigações, atribuições e responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O valor global do presente contrato é de R\$. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada e declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 04/2022.

§ 1º - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

§ 2º - O presente contrato não prevê atualização de preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada com a entrega dos equipamentos.

§ 1º - A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

§ 2º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

§ 3º - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura e/ou Nota Fiscal apresentada a CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

§ 4º - A fatura e/ou Nota Fiscal deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 5º - Os recursos para este contrato estão assegurados e previstos no orçamento, constante no quadro de dotações/recursos - vigente da Câmara de Vereadores de Cruz Alta na seguinte dotação orçamentária: 3.4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

§ 6º - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA:** Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da respectiva nota de empe-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

no, incumbindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo frete e todos os demais custos de entrega incidentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA:** Pela ocorrência de qualquer forma de inatendimento da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser entregues nos termos e condições detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais termos e exigências contidas no Pregão Eletrônico n.º 02/2022, mediante autorização da Câmara Municipal, de acordo com os critérios por ela adotados, devendo a CONTRATADA atender, em tempo hábil, as solicitações feitas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1 – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta: 7.1.2 – não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias; 7.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; 7.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 7.1.5. falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a contratada que descumprir as condições deste contrato e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 7.1:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

7.2.1. pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.1. advertência;

7.2.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global deste contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

7.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no órgão de imprensa oficial.

7.5. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

7.7. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, neste caso, aplicar também as sanções previstas na referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022, à Lei Federal nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002 e, nos casos omissos, também a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

c) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO** – Fica eleito o foro da comarca de Cruz Alta - RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Cruz Alta, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA**  
Vereador **GUSTAVO JUNG BILIBIO** – Presidente  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

RG  
CPF

---

RG  
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ ALTA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, destinada a aquisição de 15 (quinze) Microcomputadores Modelo All-In-One e de 05 (cinco) Microcomputadores Modelo Desktop, com Office 2021, de acordo com as especificações, exigências, descrições e detalhamentos técnicos contidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 04/2022.

**DATA: Dia 16.09.2022** – Mediante utilização do sistema de licitações do BAN-RISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, no endereço eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

**09h00min – Lançamento das Propostas (on line)**

**09h30min – Abertura das Propostas**

**09h40min - Início da sessão de disputa de preços**

Tempo da Disputa: 10 (dez) minutos, acrescidos do tempo aleatório, determinado pelo sistema. Referência de Tempo: Horário Oficial de Brasília - DF

**GUSTAVO JUNG BILIBIO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruz Alta